CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA

PROJETO DE LEI Nº _____ GVEF/CMPV/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº **4998-2025**
DATA: **15/12/2025**
HORA: **12h:49min**

"Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Excessivo de Telas por Crianças e Adolescentes no Município de Porto Velho e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Excessivo de Telas por Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Conscientização tem como finalidade alertar, orientar e informar pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre os impactos negativos do uso excessivo, prolongado e descontrolado de telas digitais por crianças e adolescentes.

Artigo 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I – campanhas educativas em escolas públicas e privadas do município;

II – realização de palestras, debates, seminários e rodas de conversa com profissionais das áreas da saúde, educação, psicologia e assistência social;

III – distribuição de materiais informativos e educativos em unidades de saúde, instituições de ensino e espaços públicos;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 64513227

IV – estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, conselhos tutelares, organizações da sociedade civil, universidades e entidades ligadas à saúde e à educação;

V – divulgação de conteúdos educativos nas mídias sociais oficiais da Prefeitura e das escolas da rede municipal de ensino.

Artigo 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada pelos órgãos municipais competentes, especialmente as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, observadas as respectivas competências.

Artigo 5º - A execução das atividades previstas nesta Lei poderá ocorrer sem geração de novas despesas, utilizando-se de recursos humanos, materiais e orçamentários já existentes, bem como por meio de parcerias institucionais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2025.

Everaldo Fogaça
Vereador PSD

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 64513227

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito municipal, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Excessivo de Telas por Crianças e Adolescentes, diante da crescente preocupação com os impactos do uso indiscriminado de dispositivos digitais na infância e na adolescência.

Estudos da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), da Organização Mundial da Saúde (OMS) e de diversas instituições educacionais e científicas apontam que o uso excessivo de telas está associado a uma série de prejuízos à saúde física e mental, como obesidade infantil, distúrbios do sono, sedentarismo, ansiedade, dificuldades de concentração, atraso no desenvolvimento cognitivo e problemas de socialização.

Embora a tecnologia seja parte integrante da vida contemporânea e possua benefícios quando utilizada de forma equilibrada, o excesso e a falta de orientação adequada podem comprometer o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. Nesse contexto, o poder público municipal tem papel fundamental na promoção da informação, da prevenção e da orientação das famílias e da comunidade escolar.

A proposta não cria obrigações financeiras adicionais ao Município, pois prevê ações educativas que podem ser realizadas com os recursos já existentes, além de parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, conselhos tutelares e organizações da sociedade civil.

Diante da relevância social, educativa e preventiva da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Everaldo Fogaça
Vereador PSD

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 64513227

Assinado por **Everaldo Alves FogaÇa** - Vereador - Em: 12/12/2025, 10:05:30

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 64513227